Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Pojuca

Quinta-feira • 29 de Outubro de 2026 • Ano XIV • Nº 7944

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 19

Licitações 20 a 20

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK

Editais

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV
FNHIS SUB 50 – FAIXA URBANO 1
SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS – 50 UNIDADES HABITACIONAIS

Estabelece regras para inscrição, habilitação, classificação, seleção, recursos e formação de cadastro de reserva de famílias candidatas às 50 (cinquenta) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, no Município de Pojuca/BA, vinculadas ao Termo de Compromisso nº 974426/2025/MCIDADES/CAIXA.

O **MUNICÍPIO DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**, por meio do Setor de Habitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à inscrição, habilitação, classificação e seleção de famílias beneficiárias de **50 (cinquenta) unidades habitacionais** do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50 – Faixa Urbano 1**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, participação social e proteção de dados pessoais.

O procedimento observará, especialmente, a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, em sua versão compilada e alterações posteriores, especialmente a Portaria MCID nº 1.424, de 9 de dezembro de 2025, a Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, e suas alterações, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Termo de Compromisso nº 974426/2025/MCIDADES/CAIXA e as demais normas e orientações do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal pertinentes à modalidade, visando ao atendimento habitacional no âmbito do referido Programa, no Município de Pojuca/BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital estabelece as regras para inscrição, habilitação, classificação, seleção e formação de cadastro de reserva de famílias interessadas em receber unidades habitacionais do MCMV FNHIS Sub 50 no Município de Pojuca/BA.

1.2. O empreendimento é composto por 50 (cinquenta) unidades habitacionais, vinculadas ao Termo de Compromisso nº 974426/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União.

1.3. A inscrição, classificação ou inclusão no cadastro de reserva não assegura, isoladamente, o direito à unidade habitacional, ficando a contratação condicionada ao atendimento de todas as exigências previstas na legislação federal, neste Edital e nas verificações cadastrais, documentais e operacionais pertinentes.

1.4. A seleção municipal será realizada mediante critérios objetivos de elegibilidade, priorização e classificação, observadas as reservas legalmente estabelecidas.

1.5. Todas as etapas do processo serão gratuitas, sendo vedada a cobrança, direta ou indireta, de qualquer valor para inscrição, classificação, seleção, habilitação ou recebimento da unidade habitacional.

CAPÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam aos requisitos de enquadramento estabelecidos na legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, e que não estejam abrangidas pelas vedações previstas neste Edital.

2.2. Constituem requisitos para participação:

I – possuir responsável familiar maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, na forma da legislação civil;

II – possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente atualizada, observadas as regras federais aplicáveis;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – possuir renda bruta familiar mensal enquadrada na Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, atualmente correspondente a até R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), ou outro limite que venha a ser estabelecido pela regulamentação federal vigente no momento da seleção;

IV – residir no Município de Pojuca/BA, no mínimo cinco (5) anos;

V – apresentar os dados e documentos necessários à comprovação do enquadramento socioeconômico e habitacional;

VI – não incidir nas vedações previstas na legislação federal e neste Edital; e

VII – declarar, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas.

2.3. Para o cálculo da renda bruta familiar mensal serão observadas as regras previstas na legislação federal do MCMV, inclusive quanto às parcelas e benefícios que não integram o cálculo da renda, quando aplicáveis.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de **04/11/2026 a 05/11/2026, das 8h30 às 16h, no Centro de Treinamento (CT3), localizado na Avenida Percílio dos Santos, Pojuca Nova,** Pojuca/BA.

3.2. A inscrição será realizada pelo responsável familiar, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

3.3. A inscrição implicará ciência e aceitação das regras estabelecidas neste Edital.

3.4. Com vistas a verificar o enquadramento de beneficiário do MCMV FNHIS Sub 50, a CAIXA, na qualidade de prestadora de serviços mediante contrato de prestação de serviços específico, realizará pesquisa cadastral de até quatro vezes o número de famílias.

3.5. Encerrado o período previsto no item 3.1, não serão admitidas novas inscrições, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em eventual orientação superveniente do Ministério das Cidades ou da Caixa Econômica Federal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados, conforme a situação de cada família:

I – documento oficial de identificação atualizado e CPF do responsável familiar e dos demais integrantes, quando aplicável;

II – comprovante de residência e contrato de aluguel em nome do proprietário e do candidato;

III – folha Resumo ou documento equivalente do CadÚnico atualizado;

IV – certidão de nascimento dos integrantes da família, quando aplicável;

V – certidão de casamento, documento comprobatório de união estável, averbação de divórcio ou certidão de óbito, conforme o estado civil e a situação familiar;

VI – documentos comprobatórios de renda, quando necessários;

VII – declarações exigidas pela regulamentação do Programa nos termos dos anexos do presente Edital;

VIII – laudo, relatório ou documento idôneo destinado à comprovação de deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA, doença ou outra condição utilizada para fins de prioridade, quando aplicável;

IX – documentos relativos a imóvel, aquisição, herança, doação, usufruto ou demais direitos sobre imóvel, quando necessários à análise das vedações e exceções;

X – Certidão negativa de IPTU emitida pelo Setor de Tributos, quando utilizado para pontuação;

XI – documentação destinada à comprovação dos demais critérios de priorização previstos neste Edital;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

XII – Os responsáveis familiares que não souberem assinar, inclusive os analfabetos, bem como as pessoas que estiverem internadas ou em tratamento médico, impossibilitadas de comparecer ou assinar pessoalmente, deverão apresentar procuração pública, acompanhada de documento oficial de identificação do procurador. No caso de pessoas internadas ou em tratamento médico, deverá ser apresentado também relatório ou declaração médica que comprove a impossibilidade de comparecimento ou assinatura pessoal.

CAPÍTULO V– DAS VEDAÇÕES E EXCEÇÕES

5.1. É vedada a participação da família que:

I – seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do SFH (Sistema Financeiro da Habitação), em qualquer parte do País;

II – seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial regular, até mesmo por meio de concessão de uso, habitável e dotado dos serviços essenciais, em qualquer parte do País;

III – tenha recebido, benefício habitacional similar nas hipóteses previstas na regulamentação federal.

5.2. As vedações previstas neste Capítulo serão interpretadas em conformidade com as exceções estabelecidas no item 9.6.1, do Anexo I, da Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua versão compilada e vigente.

5.3. A existência de informação ou registro em base cadastral não implicará, isoladamente, exclusão do candidato quando a circunstância identificada estiver abrangida por exceção prevista na regulamentação federal.

5.4. Quando houver dúvida acerca da incidência de vedação ou exceção, poderá ser solicitada documentação complementar ao candidato, assegurado o contraditório antes da exclusão definitiva.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CAPÍTULO VI– DA PESQUISA CADASTRAL E DO ENQUADRAMENTO

6.1. O enquadramento dos candidatos será precedido de inscrição ou atualização no CadÚnico e de pesquisa cadastral no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH, quando disponível, observadas as bases e procedimentos definidos pelo Ministério das Cidades e pela Caixa.

6.2. A pesquisa cadastral poderá abranger as bases e sistemas previstos na regulamentação federal, inclusive CadÚnico, FGTS, RAIS, CADMUT, CADIN, SIACI e SICPF, ou outros que venham a substituí-los ou complementá-los.

6.3. A mera existência de registro em determinada base não constituirá causa autônoma de exclusão, devendo ser identificada a ocorrência concreta da hipótese impeditiva prevista na legislação.

6.4. O Município encaminhará à Caixa Econômica Federal, na condição de mandatária da União, as declarações, relações de beneficiários e demais informações exigidas pela regulamentação e pelo instrumento de repasse.

CAPÍTULO VII– DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E DAS RESERVAS LEGAIS

7.1. Na seleção e hierarquização das famílias serão observadas as prioridades previstas na regulamentação federal vigente, especialmente as situações relacionadas:

I – à mulher responsável pela unidade familiar;

II – à presença de pessoa com deficiência, inclusive pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

III – à presença de pessoa idosa;

IV – à presença de criança ou adolescente na composição familiar;

V – à presença de pessoa com câncer ou doença rara, crônica ou degenerativa, na forma da regulamentação;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI – à situação de vulnerabilidade ou risco social;

VII – à mulher vítima de violência doméstica e familiar;

VIII – à residência em área de risco;

IX – à menor renda familiar *per capita*;

X- Famílias, assistidas pelo aluguel social municipal.

XI – às demais situações de prioridade estabelecidas pela regulamentação federal vigente, inclusive aquelas relacionadas a emergência ou calamidade, deslocamento involuntário e pertencimento a comunidades tradicionais, quilombolas ou povos indígenas, quando incidentes no caso concreto.

7.2. Considerando o total de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, a aplicação das reservas observará a regulamentação federal e as orientações operacionais da Caixa Econômica Federal, inclusive quanto ao arredondamento e à identificação das unidades destinadas ao atendimento das reservas.

7.3. A mesma família poderá preencher mais de uma condição de prioridade, sem que isso implique recebimento de mais de uma unidade habitacional.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. As famílias habilitadas serão classificadas mediante sistema objetivo de pontuação, observadas as prioridades federais e os critérios adicionais municipais destinados a retratar situações de vulnerabilidade social e habitacional.

8.2. A pontuação somente será atribuída quando a respectiva condição estiver comprovada por CadÚnico, documento público, relatório social, laudo, declaração ou outro documento idôneo previsto neste Edital.

8.3. Serão considerados os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Critérios de Seleção de Beneficiários Nacionais		
Critério	**Pontuação**	**Comprovação**
Mulher vítima de violência doméstica e familiar que contenha a relação de beneficiários enquadrados: titular (RF) e cônjuge, no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.	3	Documento idôneo: (medida protetiva judicial e ou boletim de ocorrência) que ateste a condição, preservado o sigilo das informações, e/ou relatório do CREAS.
Família residente em área de risco.	2	Laudo ou declaração do órgão municipal competente.
Pessoa com câncer ou com doença rara, crônica ou degenerativa, que não possuam casa própria	3	Laudo/relatório médico.
Pessoa idosa (60 anos ou mais) que não possuam casa própria.	1	CadÚnico e documento oficial de identificação.
Família com renda mensal per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo, integrante de comunidades tradicionais, quilombolas ou povos indígenas.	1	CadÚnico e documentação comprobatória da condição declarada.

Critérios de Seleção de Beneficiários Municipais		
Critério	**Pontuação**	**Comprovação**
Pessoa com deficiência ou pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que não possua imóvel próprio.	3	CadÚnico e documento comprobatório idôneo.
Mulher responsável pela unidade familiar com criança ou adolescente na composição familiar, que não possuam casa própria.	2	CadÚnico, declaração, certidão de nascimento ou documento oficial pertinente.
Residência no Município de Pojuca há 5 anos ou mais, que não possuam casa própria.	1	CadÚnico e/ou documentação comprobatória de residência, contrato de aluguel em nome do proprietário e do candidato.
Família beneficiária do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC)".	2	CadÚnico, declaração de beneficiário, extrato do benefício emitido pelo INSS e/ou contrato de aluguel.
Famílias em situação de Vulnerabilidade, assistidas pelo aluguel social municipal.	3	Relatório social emitido pelo Município.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.4. É vedada a dupla pontuação fundada no mesmo fato ou circunstância, salvo quando se tratar de prioridades juridicamente autônomas e cumuláveis.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. As famílias serão classificadas em ordem decrescente da pontuação total obtida.

9.2. Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I – menor renda familiar bruta per capita;

II – maior número de integrantes do núcleo familiar;

III – presença de pessoa com deficiência ou pessoa idosa;

IV – maior tempo de residência comprovada no Município, quando admitido como critério municipal;

V – maior idade do responsável familiar.

9.3. Persistindo empate absoluto, após a aplicação de todos os critérios, contará a maior idade da responsável familiar com maior número de pessoas no grupo familiar.

CAPÍTULO X – DAS RESERVAS DE UNIDADES

10.1. Serão observadas as reservas mínimas previstas na regulamentação federal, correspondentes a 3% (três por cento) das unidades para pessoas idosas e 3% (três por cento) para pessoas com deficiência.

10.1.2. Considerando a existência de 50 unidades habitacionais, o Município adotará arredondamento para unidade inteira superior, destinando, preliminarmente, 2 (duas) unidades à reserva para pessoas idosas e 2 (duas) unidades à reserva para pessoas com deficiência, observadas as orientações da Caixa e a regulamentação aplicável.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1.3 A forma de distribuição das unidades reservadas será definida pela Comissão de Seleção da Caixa da mandataria, respeitada a classificação específica e a necessidade de adaptação da unidade.

10.1.4. A mesma família poderá preencher mais de uma condição de prioridade, mas não receberá dupla reserva física de unidade.

CAPÍTULO XI – DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. Concluída a análise das inscrições e aplicada a pontuação, será publicada **Lista Preliminar de Classificação**, contendo os candidatos classificados segundo a ordem de pontuação.

11.2. A publicação observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devendo conter somente as informações indispensáveis à identificação do candidato e ao controle da classificação.

11.3. Não serão divulgados CPF integral, endereço residencial, informações médicas, diagnóstico, CID, situação de violência doméstica ou qualquer outro dado pessoal sensível desnecessário à publicidade do processo.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Serão consideradas inicialmente selecionadas as famílias classificadas dentro do número de unidades disponíveis, observadas as reservas legais.

13.3. As demais famílias habilitadas integrarão cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação.

13.4. O cadastro de reserva será utilizado para substituição de candidato que:

I – seja posteriormente considerado incompatível com as regras do Programa;

II – não seja validado nas verificações cadastrais;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – desista expressamente;

IV – deixe de apresentar documentação obrigatória;

V – preste informação falsa ou apresente documento inidôneo, após procedimento que assegure contraditório e ampla defesa; ou

VI – deixe de atender condição necessária à contratação.

13.5. A inclusão entre as 50 primeiras famílias ou no cadastro de reserva não constitui direito adquirido à unidade habitacional antes da conclusão das validações exigidas.

CAPÍTULO XIII – DA VALIDAÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

14.1. A relação municipal de famílias selecionadas será submetida às verificações cadastrais, documentais e operacionais previstas na regulamentação do Programa e nas orientações da Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União.

14.2. Eventual incompatibilidade identificada nessa fase será submetida à análise pertinente, observadas as regras federais e, quando cabível, o direito de esclarecimento.

14.3. A contratação da unidade habitacional somente ocorrerá após a conclusão das etapas e validações exigidas pelo Programa.

CAPÍTULO XIV – DO TRABALHO SOCIAL

15.1. O Trabalho Social será desenvolvido em conformidade com a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, e suas alterações, e com as orientações específicas aplicáveis ao MCMV FNHIS Sub 50.

15.2. As ações poderão compreender mobilização, comunicação, participação social, atividades socioeducativas, preparação das famílias, acompanhamento pré e pós-ocupação e demais atividades previstas no planejamento aprovado.

15.3. As famílias selecionadas deverão participar das ações obrigatórias do Trabalho Social, ressalvadas situações justificadas e observadas as regras aplicáveis.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CAPÍTULO XV– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O tratamento dos dados pessoais necessários ao presente processo observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, a legislação aplicável à Administração Pública e as normas específicas do Programa.

16.2. Os dados serão tratados exclusivamente para finalidades relacionadas à inscrição, habilitação, seleção, classificação, controle, validação, contratação, execução e prestação de contas do Programa.

16.3. O Município adotará medidas de segurança e minimização destinadas a evitar acesso, divulgação ou tratamento indevido de dados pessoais.

16.4. Dados relativos à saúde, deficiência, violência doméstica e demais dados pessoais sensíveis somente serão divulgados quando houver fundamento legal e na extensão estritamente necessária.

CAPÍTULO XVI – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

17.1. Serão publicados o Edital, Cronograma do Processo Seletivo, resultado definitivo e demais atos necessários à transparência do processo, nos meios oficiais do Município.

17.2. O processo poderá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/ Setor de Habitação, conforme suas competências legais.

17.3. Todos os atos deverão preservar os dados pessoais e informações legalmente protegidas.

CAPÍTULO XVII – DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DA ENTREGA

18.1. Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) unidades habitacionais, observadas as características do empreendimento, do Termo de Compromisso nº 974426/2025/MCIDADES/CAIXA e as especificações técnicas aprovadas.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2. A entrega das unidades ocorrerá após:

I – conclusão das obras;

II – cumprimento das condições técnicas e jurídicas;

III – validação das famílias;

IV – realização dos procedimentos de contratação; e

V – atendimento das demais exigências estabelecidas pelo Programa.

18.3. O prazo de conclusão do empreendimento observará o cronograma oficial aprovado, não constituindo o presente Edital garantia de data imutável para entrega das unidades.

CAPÍTULO XVIII – DAS RESPONSABILIDADES E DAS DECLARAÇÕES FALSAS

19.1. O candidato é responsável pela veracidade, integridade e atualização das informações prestadas.

19.2. A apresentação de declaração falsa, omissão intencional de informação relevante ou utilização de documento inidôneo poderá acarretar:

I – inabilitação ou exclusão do processo;

II – cancelamento da seleção, quando ainda não formalizada a contratação;

III – adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis.

19.3. A aplicação das consequências previstas neste Capítulo observará, quando juridicamente cabível, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação no presente processo é integralmente gratuita.

20.2. A inscrição não gera direito subjetivo à unidade habitacional.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

20.3. Os candidatos deverão manter atualizados os dados de contato informados ao Município durante todo o processo.

20.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação das informações apresentadas.

20.5. As situações omissas serão decididas pela Administração Municipal, observadas a Lei nº 14.620/2023, a Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua versão vigente, as demais normas do Ministério das Cidades e as orientações da Caixa Econômica Federal.

20.6. Eventuais alterações decorrentes de norma federal superveniente serão objeto de adequação e publicidade, quando interferirem nas regras do processo seletivo.

20.7. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo;
Anexo II – Declaração de Responsabilidade;
Anexo III – Declaração sobre Situação Imobiliária;
Anexo IV – Declaração mulher Chefe de Família.

Pojuca/BA, 29 de outubro de 2026.

Luiz Carlos Costa Trinchão
Prefeito Municipal de Pojuca

Maria Carolina Alves Menezes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	*29/10/2026*
Período de inscrições	*04/11*/2026 a 05/*11*/2026
Análise documental e cadastral	—
Diligências/saneamento	—
Encaminhamento/validação perante a CAIXA	Conforme cronograma operacional
Publicação da classificação definitiva	—
Contratação	Conforme cronograma do empreendimento
Entrega das unidades	Conforme conclusão e regularização do empreendimento

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO MULHER CHEFE DE FAMÍLIA

Eu_____brasileira, estado civíl_____profissão_____, inscrita no CPF sob nº _____ portadora da Carteira de identidade **nº** _____residente e domiciliada na rua,_____bairro_____, município_____ declaro, sob as penas da lei, que estou assinando sozinha as documentações referentes ao processo de análise da contratação de unidade habitacional do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS, integrante do Minha Casa Minha Vida, tendo em vista que sou "chefe de família", conforme possibilidade prevista no **Art.73-A da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009.**

Pojuca/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável familiar

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara-se, sob as penas da lei, que as informações prestadas no processo de seleção do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50** são verdadeiras, completas e atualizadas, comprometendo-se o declarante a comunicar ao Município qualquer alteração relevante ocorrida até a conclusão do processo de seleção e contratação.

Pojuca/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável familiar

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 - CNPJ: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE SITUAÇÃO IMOBILIÁRIA

Declara-se, para fins de enquadramento no **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50**, que a família não se enquadra nas vedações previstas neste Edital e na regulamentação federal aplicável ou, quando for o caso, encontra-se abrangida por hipótese de exceção admitida pela **Portaria MCID nº 1.416/2023, em sua versão vigente**, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória quando solicitada.

Pojuca/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável familiar

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY4OTC3Q0M1NZBGOUY0NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2026 – LEI 14.133/2021

O Município de Pojuca, através de seu(ua) Agente de Contratação(a), comunica que, fará realizar no dia 12 de novembro de 2026 às 10:00hs, na Sala da COPEL, localizada na Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização e reprocessamento de artigos médico-hospitalares, visando garantir o fluxo contínuo de materiais estéreis para os setores assistenciais (centros cirúrgicos, prontos-socorros e unidades de internação) do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva deste Município. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: (https://licitacoes-e2.bb.com.br/) - ID 1103215 e (https://www.pojuca.ba.gov.br/publicacoes). Informações: (71) 3645-1147 / (71) 99190-0130 ou e-mail licitacaopojucapmp@gmail.com. Pojuca, 28 de outubro de 2026. Erismende Ferreira dos Santos– Secretaria Municipal De Saúde- Sesau.